

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE - 7ª RM / 7ª DE - 10ª BDA INF MTZ
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA

NUP: 64108.003679/2024-59

RAZÃO SOCIAL: IGOP INSTITUTO DE GINECOLOGIA e obstetricia
DE PETROLINA LTDA ME

NOME DE FANTASIA: CLINICA PRO MULHER

CNPJ: 04.124.597/0001-57

CONTRATO Nº: 69

INEX: 115



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

DOCUMENTAÇÃO		SITUAÇÃO
1	Contrato c/ todas as folhas assinadas pelo Responsável pela empresa em 3 vias sem data.	FUSEx
2	Ficha Cadastro	
3	Requerimento para Credenciamento	
4	Carta-Proposta com a Relação do Corpo Clínico e em anexo os respectivos certificados dos Médicos/Odontólogos/Nutricionistas/Psicólogos/Fonoaudiólogos/ Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais.	
5	Identidade do Sócio Majoritário (ou Representante Legal previsto no Contrato Social)	
6	CPF do Sócio Majoritário (ou Representante Legal previsto no Contrato Social)	
7	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/Registro Pública de Empresa Individual (se for o caso)	
8	Alvará de Localização (na validade)	
9	Licença da Vigilância Sanitária (na validade)	
10	Registro da empresa na Entidade de Classe Competente (na validade)	
11	Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	
12	Certidão de Regularidade Fiscal (Certidão Conjunta Receita Federal/Dívida Ativa da União - na validade). https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir	
13	Certidão Negativa do FGTS (na validade) https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf	
14	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas https://www.tst.jus.br/certidao1	
15	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:2285498739198::NO:3,4,6::	
16	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça. Consultar no CNPJ e CPF do Sócio Majoritário. www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	
17	Consulta ao CADIN (Imprimir no site: gov.br)	
18	Certidão Negativa da Fazenda Estadual/Certidão de Situação Fiscal (se for o caso). https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal	
19	Certidão Negativa da Fazenda Municipal/Certidão de Situação Fiscal (ISS). (Se a empresa for em Petrolina utiliza o link abaixo) https://gpi03.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=e79982ef-194f-4b5f-86da-335928bd5756&idFunc=02dcc656-0875-4921-92fd-f3bbf6a0dce5	
20	Documentação do Responsável Técnico pela Empresa (RG/CPF/Certificado Especialidade /Registro no Conselho)	
21	Documento que Comprove os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Bancária)	
22	Declaração de Fatos Impeditivos	
23	Declaração de Trabalho Degradante ou Forçado	
24	Declaração Pessoa com Deficiência	
25	Declaração de Ausência de Servidor	
26	Declaração de Trabalho Menor	
27	Declaração de Baixo Risco (SFC)	
28	Ficha de Classificação dos Hospitais (Anexo U)	FUSEx
29	Ficha de Vistoria Técnica das Instalações	FUSEx
30	Referencial de Valores Atual p/ conhecimento da OCS (Assinado pelo O.D).	FUSEx

FICHA CADASTRO

Razão Social:	IGOP Instituto de Ginecologia e Obstetrícia de Petrolina Ltda ME
Nome fantasia:	Clinica Pro Mulher
Especialidade principal:	Ginecologia e Cardiologia
Diretor:	Maria Irene Nunes Cavaggioni
CNPJ:	04.124.597/0001-37
Endereço sede:	Rua Joaquim Nabuco, Sala nº 07 , Centro, CEP 56.304-040, na cidade de Petrolina-PE
Telefone geral:	(87)3862-8900
FAX geral:	(87)3862-8900
E-mail geral:	cavaggio@uol.com.br
Domicílio bancário para pagamento:	Conta: 31.694-6 AG 0963-6 – Banco do Brasil (001)

Contatos

Setor	Responsável	Telefone	FAX	e-mail
Direção	Mauro Cavaggioni	(87) 98802-9802	(87)	cavaggio@uol.com.br
Setor de contratos	Suzana Ventura	(87) 98802-3636	(87)	suzana@hmp.com;br
Setor de faturamento	Pollyanna Ferraz	(87) 99933-0376	(87)	Ferraz.faturamento@gmail.com
Emissão de Notas Fiscais	Pollyanna Ferraz	(87) 99933-0376	(87)	Ferraz.faturamento@gmail.com

Locais de atendimento aos usuários

Serviços	Local	Horário de atendimento
1) Consultas 2) Exames ambulatoriais	Rua Joaquim Nabuco nº 607, Sala nº 07 e, Centro, CEP 56.304-210, na cidade de Petrolina- PE e também no Instituto Memorial do Vale na Rua Tobias Barreto nº 02, Centro, Petrolina, PE, CEP: 56.304-210.	Horário conforme agendamento no Call Center 3862-8900 de segunda a sexta feira.

IGOP - Instituto de Ginecologia e Obstetrícia

CNPJ 04.124.597/0001-37

Mauro Nunes Cavaggioni

Igop Instituto De Ginecologia e Obstetrícia de Petrolina Ltda ME
CNPJ 04.124.597/0001-37

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr. Ordenador de Despesas do 72º Batalhão de Infantaria Motorizado

A Empresa, **IGOP Instituto Ginecologia e Obstetrícia de Petrolina Ltda ME**, estabelecida à Rua Joaquim Nabuco, no 649, sala 07, Centro, CEP 56.304-040, na cidade de Petrolina/PE, 87-98802-9802, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.124.597/0001-37, na condição de Organização Civil de Saúde inscrita no (Órgão ou Conselho Fiscalizador) CREMEPE sob o nº **0003159-PE**, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços aos usuários do FuSEx, SAMMED, PASS e Ex-Cmb, nas especialidades de cardiologia, ginecologia e radiologia e imagem.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone (87) 3862-8900 (Call Center ou 3862-8932- Romilda – Gerente de Recepção)

Para efeito do ora requerido, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 01/2020, com o qual esta empresa (ou Associação, Instituição, etc.) declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo(a) **IGOP Instituto Ginecologia e Obstetrícia de Petrolina Ltda ME**, o Sr(a) **Mauro Nunes Cavaggioni**, (nº documento de identidade) nº **11.709.977-59 SSP/BA**, constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Petrolina-PE, 11 de Novembro de 2024.

Mauro Nunes Cavaggioni
RG 11.709.977-59 RG SSP/BA
Administrador

IGOP - Instituto de Ginecologia e Obstetrícia
CNPJ 04.124.597/0001-37



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

CARTA-PROPOSTA

Razão Social: IGOP INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE ROLINA LTDA ME	CNPJ: 04.124.597/0001-37
Endereço: Rua Joaquim Nabuco, Nº 649, Sala 07, Centro, CEP: 54304-040	Telefone/fax: (87) 3862-8900
Área de Atuação:	Especialidade: Clínica médica
Representante Legal: Mauro Nunes Cavaggioni	RG 11.709.977-59

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Credenciamento do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº2025, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx, Dependentes e Isentos/SAMEx-Cmb/ PASS da Guarnição de Petrolina/PE, para credenciamentos. Para tanto, foram devidamente anexadas às documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

A) SERVIÇOS

Disponibilizamos os seguintes serviços aos usuários do Sistema SAMMED/FUSEx/Ex-Cmb e PASS:

Código CBHPM	Serviço	Observação
1.01.01.01-2	Consulta médica especializada em cardiologia	Ambulatorial ou paciente internado
1.01.01.01-2	Consulta médica especializada em ginecologia	Ambulatorial
4.09.01.13-0	Ultrassonografia de abdome superior	Ambulatorial
4.09.01.12-2	Ultrassonografia de abdome total	Ambulatorial
4.09.01.15-7	Ultrassonografia de aparelho urinário feminino	Ambulatorial
4.09.01.11-4	Ultrassonografia de mamas	Ambulatorial
4.09.01.30-0	Ultrassonografia transvaginal (inclui abdome inferior)	Ambulatorial
4.13.01.10-2	Colposcopia	Ambulatorial
4.01.01.01-0	Eletrocardiograma	Ambulatorial
4.09.01.20-3	Ultrassonografia órgãos superficiais tireoide	Ambulatorial
4.09.01.23-8	Ultrassonografia obstétrica	Ambulatorial
4.09.01.24-6	Ultrassonografia com doppler colorido	Ambulatorial

4.09.01.25-4	Ultrassonografia com obstétrica com translucência nucal	Ambulatorial
4.09.0126..2	Ultrassonografia obstétrica morfológica	Ambulatorial
4.09.01.29-7	Ultrassonografia obstétrica 1º trimestre	Ambulatorial

B) CORPO CLÍNICO

Informamos os profissionais que compõem o corpo clínico desta empresa, que atuam na realização dos serviços propostos:

Nome do profissional	CRF	Especialidade
Maria Irene Nunes Cavaggioni	7016/PE	Ginecologista e Obstetra e Rad. e Diagnostica.
Ana Catarina Nunes de Santana	21.414/PE	Cardiologista

Petrolina-PE, 11 de Novembro 2024.

Mauro Nunes Cavaggioni
 RG 11.709.977-59 RG SSP/BA
 Administrador

IGOP - Instituto de Ginecologia e Obstetrícia

CNPJ 04.124.597/0001-37

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IGOP-INSTITUTO DE GINECOLOGIA E
OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME

CNPJ nº 04.124.597/0001-37



ANA CATARINA NUNES DE SANTANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/05/1986, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 028.793.055-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1277194823, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ALAMEDA DAS MARGARIDAS, COND SOL NASCENTE ETAPA II, 151, CIDADE UNIVERSITÁRIA, PETROLINA, PE, CEP 56332762, BRASIL.

KARINE NUNES DE SANTANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/09/1987, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 074.091.284-45, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04151196629, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA OURICURI, 1022, APT 602, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56302230, BRASIL.

MARIA IRENE NUNES CAVAGGIONI, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/09/1953, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICA, CPF nº 070.319.634-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10077270, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA LUÍS DE SOUZA, 530, ESTRADA DA TAPERA, DISTRITO INDUSTRIAL, PETROLINA, PE, CEP 56308420, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial IGOP-INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201253641, com sede Rua Joaquim Nabuco, 649, Sala:07, Centro Petrolina, PE, CEP 56304040, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.124.597/0001-37, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. LARISSA NUNES SANTANA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/10/1982, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICA, CPF nº 006.969.365-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01659405604, órgão expedidor DETRAN/BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JARDIM ALTO DO ITAIGARA, 94, APT 2301 A, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815190, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia MARIA IRENE NUNES CAVAGGIONI, detentora de 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total e de R\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos Reais), cede parte direta e irrestritamente da seguinte forma:

A sócia LARISSAS NUNES SANTANA, recebe 1500 (um mil e quinhentas) quotas perfazendo e total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

Req: 81400001101355

Página 1

03/04/2024

Certifico o Registro em 03/04/2024

Arquivamento 20249719746 de 03/04/2024 Protocolo 249719746 de 20/03/2024 NIRE 26201253641

Nome da empresa IGOP-INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 71673131895563

JUCEPE

http://assinador.gesec.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1jg8r8s8NUNESANTANA137287770725-MAURO NUNES CAVAGGIONI|07409128445-KARINE NUNES DE SANTANA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00696936500-LARISSA NUNES SANTANA|37287770725-MAURO NUNES CAVAGGIONI|07409128445-KARINE NUNES DE SANTANA
07031963400-MARIA IRENE NUNES CAVAGGIONI|02979305560-ANA CATARINA NUNES DE SANTANA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IGOP-INSTITUTO DE GINECOLOGIA E
OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME

CNPJ nº 04.124.597/0001-37



A sócia ANA CATARINA NUNES SANTANA, detentora de 1.000 (hum mil) quotas, recebe 500 (quinhentas) quotas tornando assim 1500 (hum mil e quinhentas) quotas totalizando R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais) ;

A sócia KARINE NUNES SANTANA, detentora de 500 (quinhentas quotas) recebe 1.000 (um mil) quotas, tornando assim com 1500 (um mil e quinhentas) quotas totalizando R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

A sócia cedente declara haver recebido neste ato, o valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) da sócia LARISSA NUNES DE SANTANA, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) da sócia ANA CATARINA NUNES SANTANA, e valor de R\$ 1.000 (um mil reais) da sócia KARINE NUNES SANTANA, outorgando as mesmas e a sociedade plena e irrevogável quitação, para não mas exigir em juízo ou fora dele, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

ANA CATARINA NUNES DE SANTANA, com 1.500 (Um mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);

MARIA IRENE NUNES CAVAGGIONI, com 1.500 (Um mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);

KARINE NUNES DE SANTANA, com 1.500 (Um mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);

LARISSA NUNES SANTANA, com 1.500 (Um mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao não Sócio MAURO NUNES CAVAGGIONI , nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/05/1952, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 372.877.707-25, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11.709.977-59, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA CARDOSO DE SÁ, 491, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56302110, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia

Req: 81400001101355

Página 2

03/04/2024

Certifico o Registro em 03/04/2024

Arquivamento 20249719746 de 03/04/2024 Protocolo 249719746 de 20/03/2024 NIRE 26201253641

Nome da empresa IGOP-INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 71673131895563

JUCEPE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1098RbSRMkxG2N16S7bng&chave2=blvYHRoLZXwAGXK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00696936500-LARISSA NUNES SANTANA|3728770725-MAURO NUNES CAVAGGIONI|07409128445-KARINE NUNES DE SANTANA
07031969400-MARIA IRENE NUNES CAVAGGIONI|02879305560-ANA CATARINA NUNES DE SANTANA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IGOP-INSTITUTO DE GINECOLOGIA E
OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME
CNPJ nº 04.124.597/0001-37



popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PETROLINA/PE.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial IGOP-INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME .

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na Rua Joaquim Nabuco, 649, Sala:07, Centro Petrolina, PE, CEP 56304040.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA A sociedade tem por objeto social:

ATIVIDADE DE CONSULTAS, REALIZAÇÃO DE EXAMES E TRATAMENTO MEDICO PRESTADAS A PACIENTES QUE NÃO ESTÃO SOB REGIME DE INTERNAÇÃO, COMO: CONSULTORIOS, AMBULATORIOS, POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA, CLINICAS MEDICAS ESPECIALIZADAS OU NÃO, POLICLINICAS, CONSULTORIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLINICAS DE EMPRESAS, DESDE QUE SEJAM EQUIPADOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS; ATIVIDADES PRESTADAS POR MEDICOS AUTONOMOS OU CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS E QUE EXERCEM A PROFISSÃO EM CONSULTORIOS DE TERCEIROS OU EM UNIDADES HOSPITALARES.

CNAE FISCAL

8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Req: 81400001101355

Página 3

03/04/2024



Certifico o Registro em 03/04/2024
Arquivamento 20249719746 de 03/04/2024 Protocolo 249719746 de 20/03/2024 NIRE 26201253641
Nome da empresa IGOP-INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 71673131895563

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=608R8S8M0Kxag2N6S7bhgchave2=biYHkOL2XWAGXCKI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00696936500-LARISSA NUNES SANTANA|37287770725-MATRO NUNES CAVAGGIONI|07409128445-KARINE NUNES DE SANTANA
07031963400-MARIA IRENE NUNES CAVAGGIONI|02873305560-ANA CATARINA NUNES DE SANTANA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IGOP-INSTITUTO DE GINECOLOGIA E
OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME
CNPJ nº 04.124.597/0001-37



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Ujg8pSmtKxagZnl6S7bng6chave2=DivYHrotZxwAGCR14EdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0069636500-LARISSA NUNES SANTANA|37287770725-MAURO NUNES CAVAGGIONI|07409128445-KARINE NUNES DE SANTANA
07031963400-MARIA IRENE NUNES CAVAGGIONI|02879305560-ANA CATARINA NUNES DE SANTANA

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis) mil quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

ANA CATARINA NUNES DE SANTANA, com 1.500 (Um mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);
MARIA IRENE NUNES CAVAGGIONI, com 1.500 (Um mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);
KARINE NUNES DE SANTANA, com 1.500 (Um mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);
LARISSA NUNES SANTANA, com 1.500 (Um mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao não socio **MAURO NUNES CAVAGGIONI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

Req: 81400001101355

Página 4

03/04/2024



Certifico o Registro em 03/04/2024
Arquivamento 20249719746 de 03/04/2024 Protocolo 249719746 de 20/03/2024 NIRE 26201253641
Nome da empresa IGOP-INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 71673131895563

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IGOP-INSTITUTO DE GINECOLOGIA E
OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME
CNPJ nº 04.124.597/0001-37



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=U988hSMUMXAG2U657bing&chave2=biYiHkoCZxwAGXCh4EGLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00696936500-LARISSA NUNES SANTANA|3128770725-MAURIO NUNES CAVAGGIONI|07409128445-KARINE NUNES DE SANTANA
07031963400-MARIA IRENE NUNES CAVAGGIONI|02879305560-ANA CATARINA NUNES DE SANTANA

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Req: 81400001101355

Página 5

03/04/2024



Certifico o Registro em 03/04/2024
Arquivamento 20249719746 de 03/04/2024 Protocolo 249719746 de 20/03/2024 NIRE 26201253641
Nome da empresa IGOP-INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 71673131895563

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IGOP-INSTITUTO DE GINECOLOGIA E
OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME
CNPJ nº 04.124.597/0001-37



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Uj68R8S8WJWag2NL6S7Dng&chave2=blVYHkoLZXAGXCR14Edlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00696936300-LARISSA NUNES SANTANA|37287770725-MAURO NUNES CAVAGGIONI|07409128445-KARINE NUNES DE SANTANA
07031963400-MARIA IRENE NUNES CAVAGGIONI|02879305560-ANA CATARINA NUNES DE SANTANA

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PETROLINA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PETROLINA, 23 de fevereiro de 2024.

ANA CATARINA NUNES DE SANTANA

KARINE NUNES DE SANTANA

LARISSA NUNES SANTANA

MARIA IRENE NUNES CAVAGGIONI

MAURO NUNES CAVAGGIONI (ADMINISTRADOR)

Req: 81400001101355

Página 6

03/04/2024



Certifico o Registro em 03/04/2024
Arquivamento 20249719746 de 03/04/2024 Protocolo 249719746 de 20/03/2024 NIRE 26201253641
Nome da empresa IGOP-INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 71673131895563



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	IGOP-INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME
PROTOCOLO	249719746 - 20/03/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201253641
CNPJ 04.124.597/0001-37
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2024
SOB N: 20249719746

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20249719746

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00696936500 - LARISSA NUNES SANTANA - Assinado em 02/04/2024 às 08:49:38
Cpf: 02879305560 - ANA CATARINA NUNES DE SANTANA - Assinado em 02/04/2024 às 08:50:38
Cpf: 07031963400 - MARIA IRENE NUNES CAVAGGIONI - Assinado em 02/04/2024 às 08:54:20
Cpf: 07409128445 - KARINE NUNES DE SANTANA - Assinado em 02/04/2024 às 08:56:21
Cpf: 37287770725 - MAURO NUNES CAVAGGIONI - Assinado em 02/04/2024 às 08:58:11

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

03/04/2024



PREFEITURA DE
PETROLINA

VALIDAÇÃO QR Code



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2024	15914	14436	10/01/2025

NOME EMPRESARIAL	IGOP-INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME
TITULO FANTASIA	-
DOCUMENTO	04.124.597/0001-37
REGIME	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
ÁREA ESTABELECIMENTO	10,00M ²

ENDEREÇO	Avenida: JOAQUIM NABUCO , Nº: 649 , Comp.: SALA:07 Bairro: CENTRO - Petrolina - CEP: 56304-040
E-MAIL	luziclaudia@yahoo.com.br
TELEFONE	(87) 7386-1287

ATIVIDADE PRINCIPAL	8630501-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	8630502-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDO, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

PARA VALIDAR O ALVARÁ

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 2ce26139
verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br
Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

Petrolina - Sexta-feira, 8 de Março de 2024



ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

		NÚMERO ALVARÁ 11818/2021	VALIDADE 04/06/2025
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE À SAÚDE			
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA IGOP INSTITUTO DE GENE. E OBSTE. DE PETROLINA LTDA		CNPJ/CPF 04.124.597/0001-37	
NOME FANTASIA IGOP		SETOR	
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) RUA Joaquim Nabuco, 649		CEP 56304-040	
BAIRRO Centro	COMPLEMENTO	FONE (87) 3862-8932	
PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL MAURO NUNES CAVAGGIONI			
CNAE DA EMPRESA 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			
RESPONSÁVEL TÉCNICO MARIA IRENE NUNES CAVAGGIONI	CPF 070.319.634-00	REGISTRO 7016	CC/UF SSP/PE
OBSERVAÇÃO De acordo com o código Sanitário do município de Petrolina/PE (Lei 3347/2020).			
LOCAL E DATA PETROLINA, 05/06/2024			
AUTORIDADE DE SAÚDE _____ Sheila Karoline Mat.: 8065264			

PROTOCOLO: 13667/2021

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.124.597/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2000	
NOME EMPRESARIAL IGOP-INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAQUIM NABUCO	NUMERO 649	COMPLEMENTO SALA 07	
CEP 56.304-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUZICLAUDIA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (87) 3861-2877		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/08/2024 às 09:33:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IGOP-INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA
CNPJ: 04.124.597/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:31:57 do dia 05/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2025.

Código de controle da certidão: **5041.DA8D.E9A4.226D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.124.597/0001-37
Razão Social: IGOP INSTITUTO GINECOLOGIA E OBSTETRICIA PETROLINA LTDA
Endereço: R JOAQUIM NABUCO 556 SALA B / CENTRO / PETROLINA / PE / 56304-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2024 a 10/12/2024

Certificação Número: 2024111104131221054338

Informação obtida em 12/11/2024 12:04:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGOP-INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.124.597/0001-37
Certidão n°: 78303425/2024
Expedição: 12/11/2024, às 09:36:14
Validade: 11/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **IGOP-INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.124.597/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **IGOP-INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA**

CPF/CNPJ: **04.124.597/0001-37**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

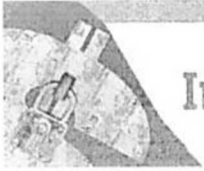
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:27:04 do dia 13/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 4S68131124102704

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/11/2024 às 09:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.124.597/0001-37.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6734.9DF7.1A62.B559 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/10/2024 às 10:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 070.319.634-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6720.E2CC.3685.C460 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000009604656-14

Data de Emissão: 13/11/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 04.124.597/0001-37

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **10/02/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Prefeitura Municipal de Petrolina
Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Negativa

Nº: 57898 / 2024

Dados do Contribuinte ou Responsável

Nome: IGOP-INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME , CPF/CNPJ: 04.124.597/0001-37

Endereço: Avenida JOAQUIM NABUCO, 649 , SALA:07, CENTRO, Petrolina, 56304-040.

Certidão

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

Validade

Data de validade: 11/02/2025 (90 dias contados da data de emissão - 13/11/2024)

Validação

Chave: 60c01317

IGOP - INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME

Nome da Empresa: IGOP INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME

CNPJ: 04.124.597/0001-37

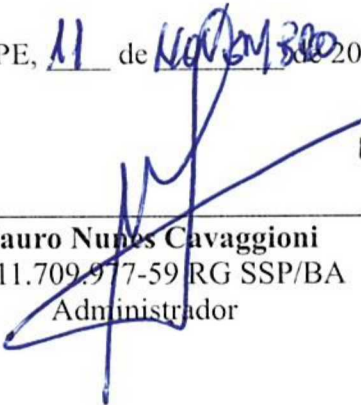
Endereço: Rua Joaquim Nabuco Nº 649, Sala 07, CEP: 54304-040, PETROLINA - PE

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

IGOP INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME,
inscrita no CNPJ sob o nº 04.124.597/0001-37 sediada na Rua Joaquim Nabuco Nº 649, Sala 07, CEP:
54304-040, PETROLINA - PE

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Petrolina-PE, 11 de NOVEMBRO de 2024.



Mauro Nunes Cavaggioni
RG 11.709.977-59 RG SSP/BA
Administrador

IGOP - Instituto de Ginecologia e Obstetricia
CNPJ 04.124.597/0001-37

IGOP - INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME

Nome da Empresa: IGOP INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME

CNPJ: 04.124.597/0001-37

Endereço: Rua Joaquim Nabuco Nº 649, Sala 07, CEP: 54304-040, PETROLINA - PE

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

IGOP INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.124.597/0001-37 sediada na Rua Joaquim Nabuco Nº 649, Sala 07, CEP: 54304-040, PETROLINA - PE declara, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Petrolina-PE, 11 de NOVEMBRO de 2024.

IGOP - Instituto de Ginecologia e Obstetrícia

CNPJ 04.124.597/0001-37

Mauro Nunes Cavaggioni
RG 11.709.977-59 RG SSP/BA
Administrador

IGOP - INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME

Nome da Empresa: **IGOP INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME**

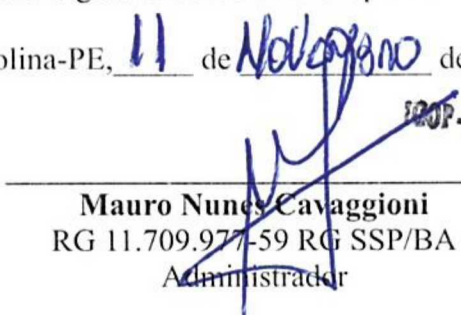
CNPJ: 04.124.597/0001-37

Endereço: Rua Joaquim Nabuco Nº 649, Sala 07, CEP: 54304-040, PETROLINA - PE

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

IGOP INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.124.597/0001-37 sediada na Rua Joaquim Nabuco Nº 649, Sala 07, CEP: 54304-040, PETROLINA – PE declara, observando o disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 1991, que comprova cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Petrolina-PE, 11 de Novembro de 202 4.



Mauro Nunes Cavaggioni
RG 11.709.977-59 RG SSP/BA
Administrador

IGOP - Instituto de Ginecologia e Obstetrícia
CNPJ 04.124.597/0001-37

IGOP - INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME

Nome da Empresa: IGOP INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME

CNPJ: 04.124.597/0001-37

Endereço: Rua Joaquim Nabuco Nº 649, Sala 07, CEP: 54304-040, PETROLINA - PE

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

IGOP INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME,
inscrita no CNPJ sob o nº 04.124.597/0001-37 sediada na Rua Joaquim Nabuco Nº 649, Sala 07, CEP:
54304-040, PETROLINA – PE.

Declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9º, III da Lei no 8666/93.

Petrolina-PE, 11 de Novembro 202 4.

IGOP - Instituto de Ginecologia e Obstetrícia
CNPJ 04.124.597/0001-37
Mauro Nunes Cavaggioni
RG 11.709.977-59 RG SSP/BA
Administrador



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

DECLARAÇÃO


O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei Nr 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: IGOP INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME	CNPJ: 04.124.597/0001-37
Signatário (s): Mauro Nunes Cavaggioni	CPF: 372.877.707-25

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	x

Em Petrolina-PE, 11 de Novembro de 2024.



Mauro Nunes Cavaggioni
RG 11.709.977-59 RG SSP/BA
Administrador

IGOP Instituto de Ginecologia e Obstetrícia
CNPJ 04.124.597/0001-37



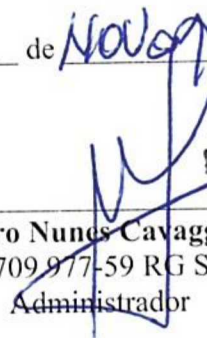
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para os fins do inciso I do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que se enquadra no conceito de baixo risco ou "baixo risco A", previsto no inciso I do art. 2º da Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legislação de Empresa e Negócios – CGSIM, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: IGOP INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME	CNPJ: 04.124.597/0001-37
Signatário (s): Mauro Nunes Cavaggioni	CPF: 372.877.707-25

Petrolina-PE, 11 de Novembro 2024


Mauro Nunes Cavaggioni
RG 11.709.977-59 RG SSP/BA
Administrador

IGOP - Instituto de Ginecologia e Obstetrícia
CNPJ 04.124.597/0001-37

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 13/11/2024

CNES: 9569723 Nome Fantasia: INSTITUTO MEMORIAL DO VALE CNPJ: 27.049.306/0001-99
Nome Empresarial: INSTITUTO MEMORIAL DO VALE Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Logradouro: RUA TOBIAS BARRETO Número: 02 Complemento: ANEXO A
Bairro: CENTRO Município: 261110 - PETROLINA UF: PE
CEP: 56304-210 Telefone: 87 3862 8900 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: DUPLA
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MARIA IRENE NUNES CAVAGGIONI
Cadastrado em: 22/08/2018 Atualização na base local: 07/11/2024 Última atualização Nacional: 10/11/2024
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Data desativação: --

Motivo desativação: --



Ministério da
Fazenda



Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

747.977.784-15 - LUZI CLAUDIA PEREIRA CAETANO DA SILVA

Situação do contribuinte no Cadin

NÃO INCLUIDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

FICHA CADASTRO

Razão Social:	IGOP Instituto de Ginecologia e Obstetrícia de Petrolina Ltda ME
Nome fantasia:	Clinica Pro Mulher
Especialidade principal:	Ginecologia e Cardiologia
Diretor:	Maria Irene Nunes Cavaggioni
CNPJ:	04.124.597/0001-37
Endereço sede:	Rua Joaquim Nabuco, Sala nº 07 , Centro, CEP 56.304-040, na cidade de Petrolina-PE
Telefone geral:	(87)3862-8900
FAX geral:	(87)3862-8900
E-mail geral:	cavaggio@uol.com.br
Domicílio bancário para pagamento:	Conta: 31.694-6 AG 0963-6 – Banco do Brasil (001)

Contatos

Setor	Responsável	Telefone	FAX	e-mail
Direção	Mauro Cavaggioni	(87) 98802-9802	(87)	cavaggio@uol.com.br
Setor de contratos	Suzana Ventura	(87) 98802-3636	(87)	suzana@hmp.com;br
Setor de faturamento	Pollyanna Ferraz	(87) 99933-0376	(87)	Ferraz.faturamento@gmail.com
Emissão de Notas Fiscais	Pollyanna Ferraz	(87) 99933-0376	(87)	Ferraz.faturamento@gmail.com

Locais de atendimento aos usuários

Serviços	Local	Horário de atendimento
1) Consultas 2) Exames ambulatoriais	Rua Joaquim Nabuco nº 607, Sala nº 07 e, Centro, CEP 56.304-210, na cidade de Petrolina- PE e também no Instituto Memorial do Vale na Rua Tobias Barreto nº 02, Centro, Petrolina, PE, CEP: 56.304-210.	Horário conforme agendamento no Call Center 3862-8900 de segunda a sexta feira.

Mauro Nunes Cavaggioni

IGOP - Instituto de Ginecologia e Obstetrícia

CNPJ 04.124.597/0001-37



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

CARTA-PROPOSTA

Razão Social: IGOP INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE ROLINA LTDA ME	CNPJ: 04.124.597/0001-37
Endereço: Rua Joaquim Nabuco, Nº 649, Sala 07, Centro, CEP: 54304-040	Telefone/fax: (87) 3862-8900
Área de Atuação:	Especialidade: Clínica médica
Representante Legal: Mauro Nunes Cavaggioni	RG 11.709.977-59

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Credenciamento do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº2025, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx, Dependentes e Isentos/SAMEX-Cmb/ PASS da Guarnição de Petrolina/PE, para credenciamentos. Para tanto, foram devidamente anexadas às documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

A) SERVIÇOS

Disponibilizamos os seguintes serviços aos usuários do Sistema SAMMED/FUSEX/Ex-Cmb e PASS:

Código CBHPM	Serviço	Observação
1.01.01.01-2	Consulta médica especializada em cardiologia	Ambulatorial ou paciente internado
1.01.01.01-2	Consulta médica especializada em ginecologia	Ambulatorial
4.09.01.13-0	Ultrassonografia de abdome superior	Ambulatorial
4.09.01.12-2	Ultrassonografia de abdome total	Ambulatorial
4.09.01.15-7	Ultrassonografia de aparelho urinário feminino	Ambulatorial
4.09.01.11-4	Ultrassonografia de mamas	Ambulatorial
4.09.01.30-0	Ultrassonografia transvaginal (inclui abdome inferior)	Ambulatorial
4.13.01.10-2	Colposcopia	Ambulatorial
4.01.01.01-0	Eletrocardiograma	Ambulatorial
4.09.01.20-3	Ultrassonografia órgãos superficiais tireoide	Ambulatorial
4.09.01.23-8	Ultrassonografia obstétrica	Ambulatorial
4.09.01.24-6	Ultrassonografia com doppler colorido	Ambulatorial

4.09.01.25-4	Ultrassonografia com obstétrica com translucência nucal	Ambulatorial
4.09.0126..2	Ultrassonografia obstétrica morfológica	Ambulatorial
4.09.01.29-7	Ultrassonografia obstétrica 1º trimestre	Ambulatorial

B) CORPO CLÍNICO

Informamos os profissionais que compõem o corpo clínico desta empresa, que atuam na realização dos serviços propostos:

Nome do profissional	CRF	Especialidade
Maria Irene Nunes Cavaggioni	7016/PE	Ginecologista e Obstetra e Rad. e Diagnostica.
Ana Catarina Nunes de Santana	21.414/PE	Cardiologista

Petrolina-PE, 11 de Novembro de 2024.

Mauro Nunes Cavaggioni
 RG 11.709.977-59 RG SSP/BA
 Administrador

MSOP - Instituto de Ginecologia e Obstetrícia

CNPJ 04.124.387/0001-37

Igop Instituto De Ginecologia e Obstetrícia de Petrolina Ltda ME
CNPJ 04.124.597/0001-37

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr. Ordenador de Despesas do 72º Batalhão de Infantaria Motorizado

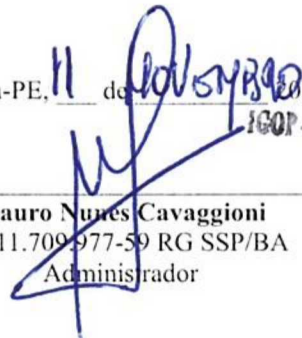
A Empresa, **IGOP Instituto Ginecologia e Obstetrícia de Petrolina Ltda ME**, estabelecida à Rua Joaquim Nabuco, no 649, sala 07, Centro, CEP 56.304-040, na cidade de Petrolina/PE, 87-98802-9802, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.124.597/0001-37, na condição de Organização Civil de Saúde inscrita no (Órgão ou Conselho Fiscalizador) CREMEPE sob o nº **0003159-PE**, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços aos usuários do FuSex, SAMMED, PASS e Ex-Cmb, nas especialidades de cardiologia, ginecologia e radiologia e imagem.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone (87) 3862-8900 (Call Center ou 3862-8932- Romilda – Gerente de Recepção)

Para efeito do ora requerido, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 01/2020, com o qual esta empresa (ou Associação, Instituição, etc.) declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo(a) **IGOP Instituto Ginecologia e Obstetrícia de Petrolina Ltda ME**, o Sr(a) **Mauro Nunes Cavaggioni**, (nº documento de identidade) nº **11.709.977-59 SSP/BA**, constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Petrolina-PE, 11 de Outubro de 2024.



Mauro Nunes Cavaggioni
RG 11.709.977-59 RG SSP/BA
Administrador

IGOP - Instituto de Ginecologia e Obstetrícia
CNPJ 04.124.597/0001-37



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para os fins do inciso I do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que se enquadra no conceito de baixo risco ou "baixo risco A", previsto no inciso I do art. 2º da Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legislação de Empresa e Negócios – CGSIM, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: IGOP INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME	CNPJ: 04.124.597/0001-37
Signatário (s): Mauro Nunes Cavaggioni	CPF: 372.877.707-25

Petrolina-PE, 11 de NOVEMBRO 2024.


IGOP - Instituto de Ginecologia e Obstetrícia
CNPJ 04.124.597/0001-37
Mauro Nunes Cavaggioni
RG 11.709.977-59 RG SSP/BA
Administrador



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei Nr 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: IGOP INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME	CNPJ: 04.124.597/0001-37
Signatário (s): Mauro Nunes Cavaggioni	CPF: 372.877.707-25

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	x

Em Petrolina-PE, 11 de NOVEMBRO de 2024.


IGOP - Instituto de Ginecologia e Obstetrícia
CNPJ 04.124.597/0001-37
Mauro Nunes Cavaggioni
RG 11.709.977-59 RG SSP/BA
Administrador

IGOP - INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME

Nome da Empresa: IGOP INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME

CNPJ: 04.124.597/0001-37

Endereço: Rua Joaquim Nabuco Nº 649, Sala 07, CEP: 54304-040, PETROLINA - PE

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

IGOP INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME,
inscrita no CNPJ sob o nº 04.124.597/0001-37 sediada na Rua Joaquim Nabuco Nº 649, Sala 07, CEP:
54304-040, PETROLINA – PE.

Declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvidados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9º, III da Lei no 8666/93.

Petrolina-PE, 11 de NOVEMBRO 2024.

IGOP - Instituto de Ginecologia e Obstetrícia
CNPJ 04.124.597/0001-37

Mauro Nunes Cavaggioni
RG 11.709.977-59 RG SSP/BA
Administrador

IGOP - INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME

Nome da Empresa: IGOP INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME

CNPJ: 04.124.597/0001-37

Endereço: Rua Joaquim Nabuco Nº 649, Sala 07, CEP: 54304-040, PETROLINA - PE

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

IGOP INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.124.597/0001-37 sediada na Rua Joaquim Nabuco Nº 649, Sala 07, CEP: 54304-040, PETROLINA – PE declara, observando o disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 1991, que comprova cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Petrolina-PE, 11 de Novembro de 2024.

IGOP - Instituto de Ginecologia e Obstetria

CNPJ 04.124.597/0001-37

Mauro Nunes Cavaggioni
RG 11.709.977-59 RG SSP/BA
Administrador

IGOP - INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME

Nome da Empresa: **IGOP INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME**

CNPJ: 04.124.597/0001-37

Endereço: Rua Joaquim Nabuco Nº 649, Sala 07, CEP: 54304-040, PETROLINA - PE

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

IGOP INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.124.597/0001-37 sediada na Rua Joaquim Nabuco Nº 649, Sala 07, CEP: 54304-040, PETROLINA - PE declara, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Petrolina-PE, 11 de NOVEMBRO de 2024.

IGOP - Instituto de Ginecologia e Obstetrícia

CNPJ 04.124.597/0001-37

Mauro Nunes Cavaggioni
RG 11.709.977-59 RG SSP/BA
Administrador

IGOP - INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME

Nome da Empresa: IGOP INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME

CNPJ: 04.124.597/0001-37

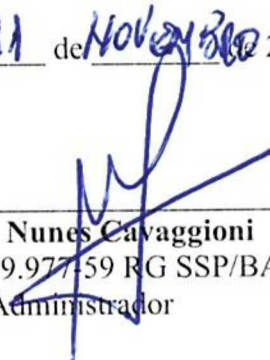
Endereço: Rua Joaquim Nabuco Nº 649, Sala 07, CEP: 54304-040, PETROLINA - PE

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

IGOP INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DE PETROLINA LTDA ME,
inscrita no CNPJ sob o nº 04.124.597/0001-37 sediada na Rua Joaquim Nabuco Nº 649, Sala 07, CEP:
54304-040, PETROLINA - PE

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Petrolina-PE, 11 de NOVEMBRO 2024.



Mauro Nunes Cavaggioni
RG 11.709.977-59 RG SSP/BA
Administrador

IGOP - Instituto de Ginecologia e Obstetria
CNPJ 04.124.597/0001-37

Contrato de Clínicas Médicas Especializadas – IGOP Instituto de Ginecologia e Obstetrícia de Petrolina LTDA ME



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

CONTRATADO: IGOP Instituto de Ginecologia e Obstetrícia de Petrolina LTDA ME.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: *Data da assinatura a 31/12/25*

VALOR ESTIMADO: *R\$ 100.000,00*

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64108.003679/2024-59

CONTRATO Nr 69 :

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Cardoso de Sá, S/nº, Vila Eduardo, Petrolina, PE, CEP 56238-902, inscrita no CNPJ sob o nº 09.533.402/0001-26 (UG Primária) e nº 09.533.402/0002-07 (UG Secundária), representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, [REDACTED], nomeado pelo Boletim Interno [REDACTED] de 29 de novembro de 2023, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pelo Instituto de Identificação [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Organização Civil de Saúde IGOP Instituto de Ginecologia e Obstetrícia de Petrolina LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.124.597/0001-37, estabelecida à Rua Joaquim Nabuco, nº 607, Sala 07, Centro, CEP: 56304-040, Petrolina - PE, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. Diretor Administrativo, portador da cédula de identidade nº 1170997759 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no CPF sob o nº 372.877.707-25, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 64108.003679/2024-59 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/MENº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº ___/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1.1 A finalidade deste Contrato é garantir, aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes; ex-combatentes, pensionistas de ex-combatentes e dependentes do ex-combatente e Servidores Cívís do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e seus dependentes inscritos na PASS, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio desta Clínica Médica Especializada.

1.2 O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:

1.2.1 Cardiologia, Ginecologia e Radiologia, devidamente reconhecidas pelo respectivo órgão federal da profissão e regulamentada por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

1. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga (Petrolina/PE), ___ de ___ de 20___, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

1. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

1. As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 7 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.
2. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.
3. A remoção do paciente será de responsabilidade do CONTRATANTE, com utilização do serviço de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel, contratados por meio de credenciamento. Neste caso, o CONTRATADO, deverá solicitar à Seção de Auditoria Médica Externa a remoção do paciente.
4. Não será admitido aos profissionais médicos, que se interessarem pela realização de procedimentos cirúrgicos e de exames médicos especializados nas instalações do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga.
5. Qualquer material e medicamento utilizado por parte do CONTRATADO no atendimento do paciente, inclusive sangue e seus componentes, será providenciado, pelo CONTRATADO, com observância das regras postas no credenciamento.
6. Nos casos de atendimento nas áreas de fonoaudiologia, de fisioterapia, de terapia ocupacional e de psicologia, o encaminhamento deverá ser efetuado, prioritariamente, por médico militar, depois de verificado o parecer do médico especialista e quando esgotados todos os recursos existentes nas OMS.
7. O CONTRATADO deverá considerar o prazo de 30 (trinta) dias para os casos de RETORNO DE CONSULTAS ambulatoriais eletivas.
8. O CONTRATADO obriga-se a apresentar, ao CONTRATANTE, a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados, por parte do CONTRATADO, para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.
9. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;
10. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos do Anexo “J” deste Edital.
11. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência médico-hospitalar

conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, material a ser consumido em serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e de terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente.

11.1 As autorizações de procedimentos de ortopedia, neurocirurgia, cirurgia cardíaca, ginecologia, urologia, cardiologia intervencionista, vascular, bucomaxilofacial seguirão o previsto nos protocolos de cada especialidade, disponível no sítio eletrônica da Diretoria de Saúde[<http://intranet.dsau.cb.mil.br/index.php/protocolos>].

12. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

13. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;

14. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;

15. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.

16. Equípara-se ao subitem 10.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.

17. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados, pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE, às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

18. O CONTRATANTE poderá realizar auditoria in loco dos procedimentos cirúrgicos, com o objetivo de aprimorar o controle dos procedimentos cirúrgicos.

19. A equipe de auditoria do CONTRATANTE terá acesso irrestrito a qualquer dependência do CONTRATADO, ficando este obrigado a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

20. A solicitação de exame ou de procedimento coberto pelo SAMMED FuSEx, Dependentes e Isentos/SAMEx-Cmb/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou setor de auditoria médica externa das UAt, que decidirá pela sua autorização ou negação.

21. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).

22. Os beneficiários do SAMMED FuSEx, e PASS têm direito à cobertura ou ao financiamento de órteses e próteses não odontológicas inerentes ao ato cirúrgico, nos termos da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo "A" das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.

23. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;

24. Ao beneficiário do SAMMED FuSEx será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento, e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).

25. Os tratamentos não cobertos pelo sistema SAMMED FuSEx, e PASS, conforme o Anexo "R" do edital, não se incluem na presente contratação.
26. Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, de procedimento, material e afins.
27. Nos casos de tratamentos prolongados, as contas deverão ser encerradas a cada 15 dias e apresentadas à UG FuSEx. Nos casos de pacientes em internação com permanência superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADO deverá solicitar nova guia de encaminhamento (GE) à CONTRATANTE a cada 15 (quinze) dias, para prorrogação da internação, através do e-mail auditoria72bimtz@gmail.com.
28. Nos casos de tratamentos prolongados, as contas deverão ser apresentadas conforme calendário anual da seção de auditoria médica externa da UG FuSEx.
29. Nos casos de óbito ocorrido com paciente internado, o CREDENCIADO notificará, de imediato, a família do paciente, a seção SAMMED/FUSEx e a Seção de Auditoria Médica Externa da UG FuSEx, por meio do e-mail auditoria72bimtz@gmail.com, solicitará a emissão de GE, caso esteja pendente para encerramento das contas, e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação de todas as contas do beneficiário (a) em protocolo da seção de auditoria médica externa da UG FuSEx, independente do previsto no calendário anual da seção de auditoria médica externa.
30. No caso de óbito ocorrido em atendimento de urgência/emergência, a CONTRATADO deverá solicitar guia de encaminhamento (GE) à CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo realizar a solicitação através do e-mail auditoria72bimtz@gmail.com, tendo prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação de todas as contas do beneficiário (a) em protocolo da seção de auditoria médica externa da UG FuSEx, independente do previsto no calendário anual da seção de auditoria médica externa.
31. Nos casos de internação, o CONTRATADO deverá solicitar autorização prévia da o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), conforme o modelo do Anexo II deste contrato.
32. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.
33. As faturas referentes às internações de longa permanência (com mais de quinze dias) deverão ser encerradas e entregues dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, pelo CONTRATADO.
34. O CONTRATADO deverá remeter, diariamente via email auditoria72bimtz@gmail.com, à Seção SAMMED FuSEx do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, a lista de pacientes internados.
35. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.
36. A seção de Auditoria Externa da UG FuSEx possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

37. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme a Seção 8 "DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" constante do edital de credenciamento.
38. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:
39. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços – anexo "P" do edital – que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria),



taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.

40. Deverá constar na nota fiscal, referente a medicamentos de preço livre ou materiais não constantes de tabela referenciada, averbação com referência ao nome do paciente, nome do médico responsável e a data da realização do ato médico.

41. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhado por parte da Uat da Guarnição de Petrolina, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.

41.1 No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um "Termo de Compromisso" pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 horas, conforme modelo do Anexo IV deste Contrato.

42. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

43. Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho(a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12 da Portaria nº DGP-48/2008, bem como seu Anexo A.

44. O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23 da Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57).

44.1 Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.

45. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

45.1 Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS;

45.2 Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela UG FuSEx após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente; e,

45.3 Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela D Sau mediante solicitação da UG FuSEx, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.

46. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma ocorrer até às 12 horas.

47. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, na Seção de Auditoria Médica Externa do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), a fatura, em 01 (uma) via de igual teor, em nome da UG do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de



Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula, no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das Tabelas acordadas nos credenciamentos para clínicas constantes do anexo VI do contrato, pacote adotado, valor de RS (reais), relatório de conferência (espelho) e uma ficha de controle de procedimentos.

47.10 CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

47.20 CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;

47.3 O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório e emergência/urgência;

47.4 O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

47.5 Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

47.6 O CONTRATADO deverá respeitar os seguintes prazos máximos, contados a partir do atendimento prestado, para que o mesmo envie as faturas à UG-FuSEx:

47.6.1 45 (quarenta e cinco) dias para faturas referentes aos atendimentos continuados, como por exemplo, atendimentos de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;

47.6.2 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e

47.6.3 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosa realizados pela UG-FuSEx.

47.7 O CONTRATADO deverá apresentar as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vieram a óbito durante a internação, atentando-se para os ciclos de 180 (cento e oitenta) dias, podendo este incorrer em glosa administrativa por descumprimento de prazo.

47.8 O CONTRATANTE realizará glosa total administrativa das guias de encaminhamento apresentadas com prazo acima de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão ou mais de 45 (quarenta e cinco) dias após a data de finalização do atendimento, o que ocorrer por último.

47.9 O CONTRATADO terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis para disponibilizar os prontuários para a equipe de auditoria do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), a contar da data de entrada da fatura no protocolo da Seção de Auditoria Externa do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE,) e

47.10 Será realizada a glosa administrativa total das contas, nos casos em que não forem cumpridos o prazo definido no subitem 68.7.

48 O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

49 Eventuais glosas, totais ou parciais, serão realizadas em até 30 (trinta) dias, a contar da data de

recebimento das faturas.

49.1 A glosa parcial da fatura não impede o pagamento de sua porção incontroversa, independente de solicitação ou recurso do CONTRATADO.

49.2 Havendo glosa total ou parcial, o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), comunicará o fato por escrito ao CONTRATADO que, querendo, poderá recorrer da decisão, por escrito, apresentando para tanto, todos os documentos e argumentos técnicos e administrativos cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação por e mail auditoria72bimtz@gmail.com.

49.3 O CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias para notificar o recebimento do Relatório de Auditoria do CONTRATANTE, por meio do correio eletrônico.

49.4 A CONTRATANTE deverá responder ao recurso de glosa apresentado pelo CONTRATADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

49.5 A glosa poderá ocorrer em qualquer etapa do processo de auditoria, seja na etapa prévia, concorrente e/ou pós-auditoria. Esta poderá ser aplicada mediante conhecimento técnico-científico e evidências comprobatórias, tabelas, bulas e valores constantes no Edital e seus anexos. Cabendo ao CREDENCIADO o direito do contraditório, sendo respeitados os prazos previstos no item 69.2.

49.6 Todo esse processo de glosa, relatório escrito e recurso de glosa poderão ser suprimidos quando a análise for realizada in loco, caso em que eventuais divergências serão discutidas e compensadas no mesmo momento, à luz do prontuário, presentes os auditores do CONTRATANTE e da CONTRATADO. Nesse caso, uma vez que a análise seja acordada e assinada por ambas as partes não caberá mais qualquer forma de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

51. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

52. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

53. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

53.1 Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 088960 – 088962 – 089047 - 089046, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SACIVOCSA – D8SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA - D8SAECBOCSA, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) – Empenho Estimativo.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

54. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

55. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

56. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

57. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

58. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

59. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

60. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação.

61. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

61.1 Para oficiais e seus dependentes:

- 61.1.1 Quartos privativos; e
- 61.1.2 Quartos semi privativos;

61.2 Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:

- 61.2.1 Quartos privativos;
- 61.2.2 Quartos semi privativos; e
- 61.2.3 Enfermaria de até seis leitos;

61.3 Para cabos, taifeiros e soldados:

- 61.3.1 Enfermarias de até três leitos; e
- 61.3.2 Enfermarias gerais.

61.4 Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a:

- 61.4.1 Quartos semi privativos; e
- 61.4.2 Enfermaria de até seis leitos.

62. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 2008.

63. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o



beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigará-se a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.

64. É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário ao CONTRATADO.

64.1 No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e o CONTRATADO, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo "I" a este contrato;

64.2 A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria do padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pelo CONTRATADO;

64.3 O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga para contratos de credenciamento - anexo "V" do edital, previamente ajustados neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;

64.4 A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do Servidor Civil, pelo CONTRATADO, conforme a Tabela CBHPM.

65. Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares.

66. O militar, estando na ativa, integrantes das Forças Armadas ou servidor civil do EB não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.

67. É permitida a entidade contratada subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

66.1 [inserir empresas subcontratadas da OCS];

66.2 [inserir empresas subcontratadas da OCS].

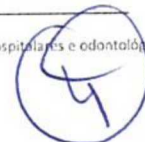
68. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

69. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do contrato.

70. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), nos contratos anteriores.

70.1 O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;



70.2O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

70.3 O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Obrigações pertinentes à LGPD

71. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
72. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fê e com os princípios do art. 6º da LGPD.
73. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
74. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
75. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
76. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
77. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
78. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
79. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
80. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 80.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
81. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
82. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do foro.

83. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Petrolina -PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

84. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Petrolina-PE, 16 de OUTUBRO de 2025.



Pelo CONTRATADO:

MAURO NUNES KAYAGGIONI
Representante legal

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line, corresponding to the name MAURO NUNES KAYAGGIONI.

TESTEMUNHAS:

A handwritten signature in blue ink, written over a horizontal line, corresponding to the name FERNANDA DE MENEZES BARBOSA BISPO.
FERNANDA DE MENEZES BARBOSA BISPO
Representante OCS

[REDACTED]

ANEXO I ao Contrato para Clínicas Médicas Especializadas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do Hospital:.....
Rua Nr..... Cidade UF.....

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do beneficiário.....
Nome do responsável.....
Nome do médico assistente..... CRM
CPF.....

O beneficiário ou seu dependente, o hospital e o médico assistente, acima referidos, ajustam entre si as seguintes condições:

1. Sobre-preço das instalações hospitalares especiais, livremente escolhidas pelo beneficiário ou seu responsável, limitado à tabela de preços para a clientela particular, considerada a dedução do valor da diária paga pela RM/UG-FuSEx ao Hospital:

RS.....;

2. Complementação de honorários profissionais do médico assistente, conforme constar do contrato (ou convênio) firmado, e de até 100% (cem por cento) dos valores constantes da tabela da AMB, adotada pela Previdência Social:

RS

Local e data:.....

Assinatura do beneficiário:.....

Assinatura do médico assistente: CRM:

Observações:

a) Para cada médico ou odontólogo, que assistir ao paciente, deverá ser firmado um Termo de Ajuste Prévio;

- b) A RM/UG-FuSEx não se responsabilizará pelos valores que excederem aos previstos nos contratos ou convênios estabelecidos;
- c) Este ajuste não autoriza a cobrança de taxas não previstas em Termo de Credenciamento assinado entre a OCS e o Exército Brasileiro, de quaisquer naturezas; e
- d) O presente documento deverá ser emitido em quatro vias, com a seguinte destinação: 1ª via - beneficiário ou responsável; 2ª via – RM/UG-FuSEx; 3ª via - hospital; 4ª via - médico assistente.

_____, ____/____/____.

Nome e assinatura do beneficiário

Nome e assinatura do responsável pelo Hospital



ANEXO II ao Contrato para Clínicas Médicas Especializadas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO/ PROCEDIMENTOS EM OCS/PSA

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE		
Nome completo:		
Idade:	Sexo:	Prec-CP/Matricula/Idt:
OM de vinculação		

HISTÓRIA CLÍNICA	
Diagnóstico:	CID-10:
EXAMES DE IMAGEM: Sim () Não () Qual? TC () RNM () USG ()	
Raios-X ()	
Outros: () Anexar cópia do laudo.	
Caráter da internação: () eletiva () urgência/emergência	
Tipo de tratamento: () clínico () cirúrgico	

PROCEDIMENTOS SOLICITADOS		
NOME	CÓDIGO (CBHPM/CBHPO)	QUANT

JUSTIFICATIVA

A solicitação está de acordo com o protocolo do procedimento médico da D Sau (se houver)?

SIM () NÃO ()

Caso negativo, remeter para o profissional solicitante para rever ou justificar a solicitação.

UTILIZAÇÃO DE OPME () SIM () NÃO

Especificações:	Nº Reg ANVISA/Fabricante/Fornecedor	Quantidade

PROPOSTA PARA INTERNAÇÃO

Local:	Data provável:	Previsão do tempo de internação:
() OMS () Outro Hospital. Citar:		
Nome, especialidade, carimbo e assinatura do médico solicitante		

PARECER DO MÉDICO AUDITOR
() Favorável () Desfavorável
JUSTIFICATIVA

Local e data

Nome, assinatura do médico auditor/carimbo



ANEXO III ao Contrato para Clínicas Médicas Especializadas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

PEDIDO DE EXAMES

1. Dados do Paciente:

Nome: _____

Código da Condição e Dependência: _____ Idade: _____

Sexo: _____ Sequencial do cartão: _____

Está internado: () Sim () Não

2. Dados do Titular:

Nome: _____

Prec-CP /matrícula: _____ OM de Vinculação: _____

3. Dados a serem preenchidos pelo médico solicitante:

Exames solicitados: _____ CID: _____

Histórico da doença atual: _____

Justificativa para os exames pedidos: _____

Já realizou exames similares: () Sim () Não

Quando: ____/____/____

Resultados dos exames realizados

anteriormente: _____

Cidade-UF, _____ de _____ de _____.

Nome, especialidade, carimbo e assinatura do médico solicitante

4. Parecer do médico militar:

Exames autorizados: _____

Exames não autorizados: _____

Nome da OCS/PSA: _____

Parecer final: _____

Cidade-UF, _____ de _____ de _____

Nome do Médico Auditor Militar - Posto
Função

Autorizo:

Chefe da Seção FuSEx



ANEXO IV ao Contrato para Clínicas Médicas Especializadas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

LISTA- REFERENCIAL DE GLOSA

Tabela de Glosa			
1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da seqüência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica em rasura ou ilegível
17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador descredenciado
18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso
19	Exame sem laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico
20	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
21	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto

22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
23	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
Tabela de Glosa			
24	Filme –cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
26	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
27	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
28	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
29	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
30	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
31	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
32	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
33	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada – cálculo
35	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
36	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
37	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
38	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas inclusas no procedimento cirúrgico
39	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
40	Material fixo	80	Outros

ANEXO V ao Contrato para Clínicas Médicas Especializadas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DA GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Nome do titular do FUSEx:

Nome do dependente (paciente): _____

PrecCp: _____

Especialidade atendida: _____

Data de atendimento: ___/___/___ Hora de emissão: ___/___/___

Telefone de contato do responsável: _____

Declaro que fui atendido(a), em caráter de URGÊNCIA e ou EMERGÊNCIA pela Clínica _____, e me comprometo a providenciar em até 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis, a contar da data do atendimento, a Guia de Encaminhamento (Autorização).

Estou ciente que o não cumprimento deste termo acarretará o pagamento integral das despesas realizadas, conforme Capítulo III da Urgência e Emergência previstas nas Instruções Reguladoras para Assistência Médico Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-38):

“Art. 20. O FUSEx não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não comprovada a urgência e (ou) a emergência ou não tenham sido cumpridas as providências previstas nos arts. 18 e 19 da IR 30-38.”

Assinatura do beneficiário ou responsável

A ser preenchido pela Organização Civil de Saúde /OCS
Horário limite para a troca do tempo para a Guia autorizada do FUSEx _____ Srs. Beneficiários, a troca somente será realizada dentro do prazo e horários estabelecidos acima.
Assinatura da recepcionista responsável pelo atendimento (legível)
OBS: A Clínica ficará com o termo original e o responsável pelo paciente ficará com a cópia a ser trocada.

ANEXO VI ao Contrato para Clínicas Médicas Especializadas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

INSERIR TABELA DO SERVIÇO CONTRATADO PREVISTO NO ANEXO "V" DO EDITAL

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname, located on the right side of the page.

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr. Ordenador de Despesas do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

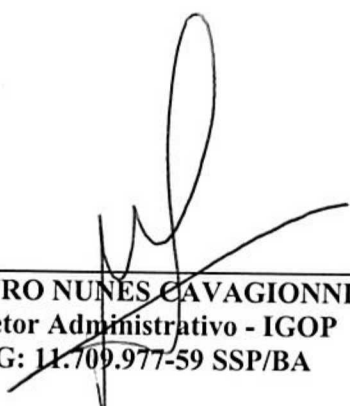
A Empresa, **IGOP - Instituto de Ginecologista e Obsetetrícia de Petrolina LTDA ME**, estabelecida à Rua Joaquim Nebuco, nº 60, sala 07, Centro, CEP: 56.304-040 na cidade de Petrolina/PE, Telefone (87) 98808-9802, inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.124.597/0001-37, na condição de Organização Civil de Saúde inscrita no CREMEPE, **sob o nº 003159-PE**, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços aos usuários do FuSex, SAMMED, PASS e Ex-Cmb, na especialidadeS de Ginecologia. Cardiologia e Radiologia e Imagem.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone (87) 3862-8900; (Call Center) ou (87) 3862-8932 - Romilda - Gerente de Recepção.

Para efeito do ora requerido, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 01/2024, com o qual esta empresa declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo(a) **IGOP - Instituto de Ginecologista e Obsetetrícia de Petrolina LTDA ME**, o Sr. Mauro Nunes Cavaggioni, RG nº 11.709.977-59 SSP/BA constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Petrolina-PE, 18 de Março de 2025.



MAURO NUNES CAVAGIONI
Diretor Administrativo - IGOP
RG: 11.709.977-59 SSP/BA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM/DE - 10ª BDA INF MTZ
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO: 69/2025 - 72º
BI Caat.

PA: 64108.007799/2025-14.

CRENCIADORA: UNIÃO FEDERAL/ EXÉRCITO
BRASILEIRO/ 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE
CAATINGA.

CRENCIADA: INSTITUTO DE GINECOLOGIA E
OBSTETRÍCIA DE PETROLINA LTDA ME

OBJETO: serviços de médicos aos usuários do sistema
SAMMED/FUSEx/PASS, na área de Petrolina-PE.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

NATUREZA: Ostensivo

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de
2026.

A União Federal, entidade de Direito Público Interno, por intermédio do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, CNPJ UG Primária nº 09.533.402/0001-26 e UG Secundária nº 09.533.402/0002-07, órgão do Exército Brasileiro, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas o [REDACTED] portador da cédula de identidade nº [REDACTED], CPF [REDACTED], domiciliado na Avenida Cardoso de Sá, S/N – Vila Eduardo – Petrolina, doravante denominado CONTRATANTE, e a Organização Civil de Saúde IGOP Instituto de Ginecologia e Obstetrícia de Petrolina LTDA ME, Incrita no CNPJ/MF sob o nº 04.124.597/0001-37, estabelecida à Rua Joaquim Nabuco, nº 607, sala 07, Centro, CEP: 56304-040, Petrolina-PE neste ato representado pelo Sr. Diretor Administrativo MAURO NUNES CAVAGGIONI, portador da Carteira de Identidade nº 1170997759-SSP/BA, CPF Nº 372.877.707-25, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATADO, considerando a necessidade de prorrogar o credenciamento original, de acordo com o Art 106 e 107, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2025 – 72º BI Caat, de 16 de outubro de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo contratação de serviços de médicos aos usuários do sistema SAMMED/FUSEx/PASS/Ex-Cmb, na área de Petrolina-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 69/2025, de 16 de outubro de 2025, que passa a vigorar de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos preços dos serviços

O CONTRATANTE se compromete a pagar os serviços prestados, observadas as dotações dispostas no Referencial de Custos de Serviços de Saúde para 2026 do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, anexo a este Termo Aditivo, que altera os valores dos parâmetros para o credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 167183

Fonte: 0100000000 e 1005000142

Programa de Trabalho: 215842/ 215843 / 215844 / 215845

Elemento de Despesa: 39

PI: D8SAFUSOCSA/ D8SAFUSCONS / D8SACIVOCSA/ D8SACIVCONS / D8SAFCTOCSA/ D8SAFCTCONS / D8SAECBOCSA / D8SAECBCONS

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação

O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – Da ratificação

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Petrolina-PE, 17 de dezembro de 2025.

CONTRATADO

MAURO NUNES CAVAGGIONI
Diretor Administrativo - IGOP

FERNANDA DE MENEZES BARBOSA BISPO
CPF:014.133.325-10

CONTRATANTE

TESTEM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM/DE - 10ª BDA INF MTZ
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO: 69/2025 - 72º
BI Caat.

PA: 64108.007799/2025-14.

CREDENCIADORA: UNIÃO FEDERAL/ EXÉRCITO
BRASILEIRO/ 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE
CAATINGA.

CREDENCIADA: INSTITUTO DE GINECOLOGIA E
OBSTETRÍCIA DE PETROLINA LTDA ME

OBJETO: serviços de médicos aos usuários do sistema
SAMMED/FUSEx/PASS, na área de Petrolina-PE.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

NATUREZA: Ostensivo

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de
2026.

A União Federal, entidade de Direito Público Interno, por intermédio do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, CNPJ UG Primária nº 09.533.402/0001-26 e UG Secundária nº 09.533.402/0002-07, órgão do Exército Brasileiro, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas o [REDAZIDO], portador da cédula de identidade nº [REDAZIDO], CPF [REDAZIDO], domiciliado na Avenida Cardoso de Sá, S/N – Vila Eduardo – Petrolina, doravante denominado CONTRATANTE, e a Organização Civil de Saúde IGOP Instituto de Ginecologia e Obstetrícia de Petrolina LTDA ME, Incrita no CNPJ/MF sob o nº 04.124.597/0001-37, estabelecida á Rua Joaquim Nabuco, nº 607, sala 07, Centro, CEP: 56304-040, Petrolina-PE neste ato representado pelo Sr. Diretor Administrativo MAURO NUNES CAVAGGIONI, portador da Carteira de Identidade nº 1170997759-SSP/BA, CPF Nº 372.877.707-25, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATADO, considerando a necessidade de prorrogar o credenciamento original, de acordo com o Art 106 e 107, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2025 – 72º BI Caat, de 16 de outubro de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo contratação de serviços de médicos aos usuários do sistema SAMMED/FUSEx/PASS/Ex-Cmb, na área de Petrolina-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 69/2025, de 16 de outubro de 2025, que passa a vigorar de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos preços dos serviços

O CONTRATANTE se compromete a pagar os serviços prestados, observadas as dotações dispostas no Referencial de Custos de Serviços de Saúde para 2026 do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, anexo a este Termo Aditivo, que altera os valores dos parâmetros para o credenciamento de Organizações Civas de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 167183

Fonte: 0100000000 e 1005000142

Programa de Trabalho: 215842/ 215843 / 215844 / 215845

Elemento de Despesa: 39

PI: D8SAFUSOCSA/ D8SAFUSCONS / D8SACIVOCSA/ D8SACIVCONS /
D8SAFCTOCSA/ D8SAFCTCONS / D8SAECBOCSA / D8SAECBCONS

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação

O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – Da ratificação

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Petrolina-PE, 17 de dezembro de 2025.

CONTRATADO

MAURO NUNES CAVAGGIONI
Diretor Administrativo - IGOP

FERNANDA DE MENEZES BARBOSA BISPO
CPF:014.133.325-10

CONTRATANTE

TES